CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL

Memorando nº 44/2021/GPC **Santana do Livramento/RS, 28 de setembro de 2021**

A Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

Referente: Projeto de Lei 93/2021

Considerando o memorando de fl. 414/415, verifica-se que os questionamentos formulados não foram atendidos em sua integralidade, sendo que de cinco (05) pontos perquiridos, apenas o item 5 foi devidamente atendido (juntada de aditivo do acordo – fl. 416/424), sendo que os demais sequer foram referidos ou indicados por qual motivo não foram contemplados no ofício PMSA nº 927/2021 e, através do Ofício PMSA nº 937/2021, as respostas aos questionamentos não foram realizadas a contento, de acordo com o formulado.

Considerando, também, o Prazo Regimental para a tramitação dos Projetos de Lei nesta Casa Legislativa, o presente PL deverá ser levado à votação dos Senhores Vereadores(as), contudo, fica desde já registrado que o Promovente não instruiu devidamente o Projeto de Lei, carecendo de pontos a serem esclarecidos e/ou complementados, o que deverá ser levado em consideração quando da votação dos Vereadores para a Aprovação ou Rejeição do mesmo, principalmente nos seus aspectos legais e formais.

Outrossim, sem prejuízo a tramitação legislativa da matéria em questão, seja o presente PL aprovado ou rejeitado pelos membros desta casa, o mesmo será encaminhado aos órgãos públicos de controle, qual seja o Ministério Público e Tribunal

de Contas do Estado, para que exerçam sua função fiscalizadora acerca da matéria objeto do presente Projeto de Lei.

Sendo assim, apresentadas as devidas considerações, seja o Projeto de Lei 93/2021 encaminhado para votação imediatamente em atenção ao Regimento Interno desta casa.

CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Santana do Livramento